



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 1.902** **DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

### **“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE** **DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.”**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.652 de 10 de Junho de 2014;

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar para mais, um credito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), da seguinte dotação vigente:

#### **01.01.00 CAMARA MUNICIPAL**

002 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
010 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros P. Jurídica	4.000,00

**ARTIGO 2º**. O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:

#### **01.01.00 CAMARA MUNICIPAL**

001 – 01.031.0001.1012.0000	Construção Prédio Câmara	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**ARTIGO 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.

**ARTIGO 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.  
Aos 10 de Junho de 2014**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO  
Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria  
Chefe Seção**